Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.215

De 27 de outubro de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), observada a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

060400	Setor de Ensino Fundamental – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 40%		
	281·12.361.0029.1024.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....	435.000,00
		TOTAL.....	**435.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

020200	Assessorias Municipais		
	027·02.061.0012.2003.0000	Manutenção de Assessorias Municipais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	25.000,00
	034·10.302.0054.2034.0000	Assistência Médica Hospitalar	
	3.3.90.39.06	Outros Serviços de Terceiros · Pessoa Jurídica – Atendimento Médico Hospitalar.....	31.100,00
030100	Secretaria Geral		
	054·04.122.0011.1037.0000	Reforma Geral · Despesas da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	4.000,00
	055·04.122.0087.1017.0000	Modernização da Frota Pública (Veículos Leves)	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.900,00

040100	Setor de Contabilidade		
	079-04.123.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.000,00
040200	Tesouraria e Lançadoria		
	095-04.123.0027.2011.0000	Manutenção do Serviço de Tesouraria e Lançadoria	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	2.900,00
040300	Setor de Almoxarifado		
	102-04.124.0026.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	3.000,00
	105-04.124.0026.2012.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	
	3.3.90.30.00	Materiais de Consumo.....	3.100,00
040400	Setor de Trânsito		
	120-26.125.0017.2057.0000	Manutenção de Setor de Trânsito	
	3.3.90.30.00	Materiais de Consumo.....	6.000,00
050200	Setor de Serviços Municipais		
	140-06.181.0016.2014.0000	Manutenção do Setor de Serviços Municipais	
	3.3.90.30.02	Materiais de Consumo.....	1.500,00
	147-15.451.0082.1010.0000	Melhorias na Rede de Iluminação Pública	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	9.000,00
	148-15.451.0083.1009.0000	Pavimentação e Recuperação de Vias	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	10.000,00
050300	Setor de Água e Esgotos		
	179-17.512.0089.1013.0000	Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	55.500,00
	180-17.512.0090.1014.0000	Construção do Poço Tubular Profundo	
	4.4.90.51.03	Obras e Instalações.....	9.500,00
	183-17.512.0091.2015.0000	Manutenção do Setor de Água e Esgotos	
	3.3.90.30.05	Materiais de Consumo – Água.....	15.000,00
	184-17.512.0091.2015.0000	Manutenção do Setor de Água e Esgotos	
	3.3.90.30.06	Materiais de Consumo – Esgoto.....	3.500,00
050400	Setor de Limpeza Pública		
	198-15.452.0080.2016.0000	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
	3.3.90.39.18	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Incineração de Lixo Hospitalar.....	2.000,00
	199-15.452.0102.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.02	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	4.500,00
050500	Setor de Transporte		
	220-26.782.0103.2017.0000	Manutenção do Setor de Transportes	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral.....	3.000,00
060200	Setor de Ensino Fundamental		

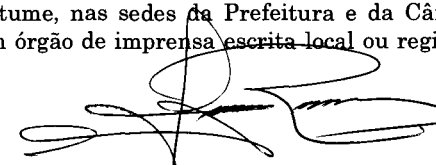
	257-12.361.0029.1025.0000	Informatização Escolar	
	4.4.90.52.02	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	5.000,00
	261-12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo – Geral.....	22.000,00
060700	Setor de Merenda Escolar		
	308-10.306.0106.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	9.000,00
	312-10.306.0106.2022.0000	Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo – Geral.....	50.000,00
060800	Setor de Esportes e Lazer		
	322-12.812.0109.1020.0000	Reforma do Centro Esportivo Municipal	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	8.000,00
	325-12.813.0052.1027.0000	Reforma do Centro Esportivo Municipal para Instalação de Parque Municipal de Eventos	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	10.000,00
060900	Setor de Cultura		
	339-12.392.0047.1030.0000	Construção e Instalação do Centro Cultural de Pradópolis	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	8.000,00
	341-13.392.0047.2038.0000	Manutenção do Setor de Cultura	
	3.3.90.39.25	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Eventos.....	10.000,00
	350-13.392.0113.2053.0000	Manutenção da Banda Marcial Municipal	
	3.3.90.36.17	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – BM.....	4.500,00
	351-13.392.0113.2053.0000	Manutenção da Banda Marcial Municipal	
	4.4.90.52.02	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	9.500,00
070100	Setor de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Centro Médico Municipal e Unidade Básica de Saúde		
	377-10.301.0065.1033.0000	Construção e Instalação de Ambulatório de Saúde da Municipalidade	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	99.500,00
		TOTAL.....	435.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de outubro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo